



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.000.

EDITAL N.º 195/2024

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

I. Uma vez cumpridas as exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: MARIO JOÃO DA SILVA, portador do CPF n.º 500.830.584-00 e carteira de identidade n.º 43.96806 SSP/BA, brasileiro, maior, comerciante, casado, residente e domiciliada na Rua Barreto, n.º 57, Centro, na cidade de Irecê-BA.

Do Imóvel: uma área de terra situada na Rua Capitão Hildebrando Seixas, n.º 98, Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Irecê, Estado da Bahia, inscrito no cadastro imobiliário n.º **01.02.078.0159.001**. O imóvel possui uma área de **29,00m²**, ou seja, 5,80 de frente e fundo, por 5,00m do lado direito e ao lado esquerdo, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com a via pública Rua Capitão Hildebrando Seixas, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 0719; **POENTE:** Com imóvel residencial, n.º 229, lançado em nome da Sr.^a Miralva Terrão Alecrim, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.078.0168.001; **NORTE:** Com imóvel residencial, n.º 92, lançado em nome do Sr. Edson Alves da Silva, cadastrado sobre a inscrição imobiliária municipal n.º 01.02.078.0148.001; **SUL:** Com a via pública Rua Barreto, cadastrada sobre código imobiliário municipal n.º 04498.

II. Fica o Serviço de Fiscalização e Tributos, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).

III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.

IV. O Título de propriedade só poderá ser transferido a nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 28 de Junho de 2024
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal